



Processo 82.654

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.832

Institui a **Campanha de Conscientização sobre a Destinação Correta de Animais Domésticos Mortos.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Destinação Correta de Animais Domésticos Mortos, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Por meio da Campanha, a população será informada que os animais domésticos mortos não podem ser colocados em lixo comum ou enterrados em qualquer local, bem como que a destinação correta é:

I – cremação;

II – enterro em cemitério de animais; ou

III – de acordo com orientação da Prefeitura, veiculada por seus canais oficiais de comunicação.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e dezenove (28/05/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente